



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 10/2025

Editais com Aviso de Abertura de Candidaturas para 2025

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas para 2025, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 13 de janeiro de 2025.

Os interessados devem estar inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas iniciativas ou projetos a todo o tempo, entre as **09h00 do dia 20 de janeiro e as 17h00 do dia 30 de junho de 2025**, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E C O I M B R A

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2025

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural (Regulamento n.º 919/2019).

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual: visa apoiar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos culturais específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir carácter extraordinário.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

Nos termos do n.º 1 artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade pontual, para 2025, os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

4. APRESENTAÇÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidaturas

- a) Os agentes culturais interessados podem apresentar as suas iniciativas ou projetos a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 20 de janeiro e as 17h00 do dia 30 de junho de 2025, devendo ser submetidos com um mínimo de 40 dias úteis de antecedência relativamente à data de início da iniciativa ou projeto para o qual é pedido apoio;
- b) Os agentes culturais que não reúnam condições para cumprimento do prazo previsto na alínea a), por força da calendarização/início da iniciativa ou projeto, devem apresentar a sua candidatura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E C O I M B R A

até ao dia 24 de março (garantindo, no mínimo, uma antecedência de 15 dias úteis, relativamente ao início do evento).

4.2. Exclusão de candidaturas

- a) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;
- b) Cada entidade poderá beneficiar, no máximo, de uma candidatura por ano, pelo que, em caso de existir já uma candidatura aprovada ou em fase de aprovação, as restantes candidaturas apresentadas serão liminarmente excluídas;
- c) Excluem-se do Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual os projetos e/ou atividades de caráter regular inscritos no plano de atividades das entidades apoiadas no âmbito do Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente e os projetos e/ou atividades já apoiados no âmbito de outra candidatura apresentada a outros serviços municipais e aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra.

4.3. Forma de entrega ou submissão das candidaturas

As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade pontual:

- a) Avaliação quantitativa:
 - i) Interesse público municipal da iniciativa ou projeto e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
 - ii) Consistência do projeto de comunicação;
 - iii) Efetivação de parcerias e produção artística em rede;
 - iv) Contributo para a criação de hábitos culturais;
 - v) Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto;
 - vi) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E C O I M B R A

- b) Avaliação qualitativa.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global;
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão de cada candidatura deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação da candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade.
- f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão das candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos deve ser apresentada até 30 dias úteis após a sua submissão.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2025 AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Avaliação quantitativa				
i) Interesse público municipal da iniciativa ou projeto e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-20		15	
Escala de avaliação: - A iniciativa ou projeto revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra $\Rightarrow$ 11 – 20 pontos - A iniciativa ou projeto está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal $\Rightarrow$ 1 – 10 pontos - A iniciativa ou projeto carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra $\Rightarrow$ 0 pontos				
ii) Consistência do projeto de comunicação	0-20		5	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Apresenta um projeto de comunicação coerente, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte possibilidade de divulgação/ disseminação $\Rightarrow$ 11 – 20 pontos
- Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais $\Rightarrow$ 1 – 10 pontos
- Não existe projeto de comunicação $\Rightarrow$ 0 pontos

iii) Efetivação de parcerias e produção artística em rede	0-20		10	
--	-------------	--	-----------	--

Escala de avaliação:

- O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações $\Rightarrow$ 11 – 20 pontos
- O projeto informa, apenas, a efetivação de parcerias com outras entidades e produção artística em rede $\Rightarrow$ 1 – 10 pontos
- Não realiza parcerias com outras entidades nem produção artística em rede $\Rightarrow$ 0 pontos

iv) Contributo para a criação de hábitos culturais	0-20		15	
---	-------------	--	-----------	--

Escala de avaliação:

- A iniciativa ou projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais, promovendo a mobilização e formação de públicos $\Rightarrow$ 11 – 20 pontos
- A iniciativa ou projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais $\Rightarrow$ 1 – 10 pontos
- A iniciativa ou projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais $\Rightarrow$ 0 pontos

v) Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto	0-20		10	
--	-------------	--	-----------	--

Escala de avaliação:

- A iniciativa ou projeto tem um caráter inovador e/ou diferenciador, estimula a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas $\Rightarrow$ 11 – 20 pontos
- A iniciativa ou projeto manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores e/ou diferenciadores $\Rightarrow$ 1 - 10 pontos
- A iniciativa ou projeto não inclui aspetos inovadores e/ou diferenciadores $\Rightarrow$ 0 pontos

vi) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto	0-20		5	
---	-------------	--	----------	--

Escala de avaliação (cumulativamente):

- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços $\Rightarrow$ 5 pontos
- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:
 - Administração Central $\Rightarrow$ 4 pontos
 - Administração local (à exceção da Câmara Municipal de Coimbra) $\Rightarrow$ 3 pontos
 - Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente $\Rightarrow$ 3 pontos
 - Mecenato e patrocínios $\Rightarrow$ 3 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Outros financiamentos bem explicitados $\Rightarrow$ 2 pontos

- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado $\Rightarrow$ 0 pontos

Subtotal: Pontuação final da avaliação quantitativa após ponderação			60%	
b) Avaliação qualitativa	0-20		40	
Subtotal: Pontuação final da avaliação qualitativa após ponderação			40%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Avaliação quantitativa	60%	
Avaliação qualitativa	40%	
Classificação final	100%	